



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE RESOLUÇÃO 6/2021

ALTERA ARTIGO 1º DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 6/2021.

Art. 1º O artigo 1º do Projeto de Resolução 6/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O parágrafo 1º do artigo 143, contido na Seção VI, Subseção III da Resolução 564/2015, que trata das sessões em que devem ser apreciadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 143 [...]

"§ 1º Nas sessões em que devem ser apreciadas a Lei Orçamentária Anual, a Lei das Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, nenhuma outra matéria figurará na ordem do dia, e cada vereador terá o tempo de 10 (dez) minutos para discussão do projeto principal, não se aplicando este tempo especial às emendas, recursos, requerimentos ou demais proposições relativas a matéria principal, que seguirão o tempo estabelecido neste Regimento Interno."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

Esta emenda visa adequar o Projeto de Resolução 6/2021 para deixar claro que o tempo especial de 10 minutos para discussão nas votações da Lei Orçamentária Anual, da Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual aplica-se apenas ao projeto principal e não às emendas, recursos, requerimentos ou demais proposições, os quais seguirão o fluxo normal do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Itajaí.

SALA DAS SESSÕES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2021

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB

ADRIANO ALEXANDRE ARCEGA KLAWA
VEREADOR - PSL

HILDA CAROLINA DEOLA
VEREADORA - PDT

JOSÉ CARLOS DA SILVA NETO
VEREADOR - Republicanos

MARCELO WERNER
VEREADOR - PSC

MAURÍLIO MORAES
VEREADOR - Progressistas

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD

VANDERLEY DALMOLIN
VEREADOR - MDB